

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

Ramon Sutana de Mello

**GRUPOS, DESVIO, MARGINALIZAÇÃO E OUTRAS QUESTÕES ACERCA DA
SOCIALIZAÇÃO DO INDIVÍDUO CRIMINOSO**

Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel (Trabalho de Conclusão de Curso).
Orientador: Prof. Dr. Luiz Flávio Neubert.

Juiz de Fora
2019

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, RAMON SUTANA DE MELLO, acadêmico do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, regularmente matriculado sob o número 201773501A, declaro que sou autor do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **GRUPOS, DESVIO E MARGINALIZAÇÃO E OUTRAS QUESTÕES ACERCA DA SOCIALIZAÇÃO DO INDIVÍDUO CRIMINOSO**, desenvolvido durante o período de 11/02/2019 a 05/07/2019 sob a orientação de PROF. DR. LUIZ FLÁVIO NEUBERT, ora entregue à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel, e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

Desta forma, na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Juiz de Fora a publicar, durante tempo indeterminado, o texto integral da obra acima citada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e ou da produção científica brasileira, a partir desta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

RAMON SUTANA DE MELLO

Marcar abaixo, caso se aplique:

Solicito aguardar o período de () 1 ano, ou () 6 meses, a partir da data da entrega deste TCC, antes de publicar este TCC.

OBSERVAÇÃO: esta declaração deve ser preenchida, impressa e **assinada** pelo aluno autor do TCC e inserido após a capa da versão final impressa do TCC a ser entregue na Coordenação do Bacharelado Interdisciplinar de Ciências Humanas.

GRUPOS, DESVIO E MARGINALIZAÇÃO E OUTRAS QUESTÕES ACERCA DA SOCIALIZAÇÃO DO INDIVÍDUO CRIMINOSO

Ramon Sutana de Mello¹

RESUMO

O trabalho apresenta uma discussão teórico conceitual acerca de grupos, desvios, desordens e divergências, passando por discussões sobre análises sociais acerca de crimes e penas. Analisando o caso isolado do crescimento e estruturação da organização criminosa denominada Primeiro Comando da Capital (PCC) no Brasil, observa-se o engajamento e criação de uma rede estrutural de funcionamento e assistência a fim de gerar condições para o fortalecimento da organização, no presente caso, baseando-se em estruturas burocráticas e financeiras. Na parte final, apresenta-se uma análise do cotidiano do indivíduo privado de liberdade e sua relação com o seu encarcerador figurado na presença do Agente Penitenciário.

PALAVRAS-CHAVE: Grupos, Desordens, Desvio Social, Desvio no Crime, Divergência

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo demonstrar como alguns indivíduos apresentam comportamentos desviantes com relação ao conjunto social em que convivem, bem como discutir alguns problemas na formação do processo de socialização que podem levar ao crime. Mesmo dentro desse “mundo do crime” não há como fugir de um novo conjunto de regras de comportamento e moral, as quais são organizadas a fim de promover o crescimento de uma organização criminosa- No caso do presente estudo, focou-se na estruturação da facção conhecida como Primeiro Comando da Capital - PCC.

2. GRUPOS E OUTRAS FORMAS DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Um grupo é comumente aceito como a menor unidade de organização humana, podendo se iniciar com apenas dois membros, mas podendo também se estender a centenas ou milhares de integrantes. É comum, mas não exatamente obrigatório, a formação inicial grupal a partir da unidade familiar, e aumentando seu contingente até grandes e complexas formações sociais. É dentro desta realidade que passamos a maior parte de nosso tempo, gerando e sofrendo a influência de seus signos no que concerne a apropriações e transformações culturais (Ginzburg, 1987).

A formação dos grupos e seu contingente influencia diretamente a relação de seus membros uns com os outros: quanto maior o grupo, mais difícil é conhecer e interagir igualmente com todos. Fatores como coesão, intimidade, formalidade são variantes que acompanham a variação numérica dos membros de determinados grupos. O contato transmite admiração dos valores que, quando incorporados, por vezes alteram nosso estilo e forma de conduta, alinhando nossa postura diante daqueles que passam a ser grandiosos para nós. Esta observação choca-se aos valores das sociedades ocidentais modernas que cada vez mais valorizam em seu discurso autoconfiança, autodeterminação, individualismo e autonomia.

As ligações e a força dos grupos são fortalecidas por sua coesão e solidariedade. Quanto menor o grupo, mais coeso e solidário tende a ser, pois estabelece ligações pessoais mais próximas e intensas uma com as outras, seja por solidariedade ou por medo de uma ameaça externa que fortalece a união contra o perigo ou a opressão. Há ainda que se considerar que a proximidade entre os membros permite a identificação de semelhança de experiências de vida (Turner, 2000).

As referências de um grupo afetam não só seus elementos internos enquanto referencial, mas da mesma maneira, exercem influências externas. Podemos sempre nos espelhar ou nos referenciar em normas,

¹ Graduando em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. E-mail: ramonsutana@gmail.com . Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Orientadora: Prof. Dr. Luiz Flávio Neubert.

valores, crenças e outros elementos culturais como, por exemplo: famílias, parentes e amigos íntimos ou um grupo ao qual desejamos mesmo que secretamente pertencer.

Famílias nucleares, grupos, tribos, linhagens, clãs ou fratrias (grupos de clãs): o crescimento dos conglomerados humanos trouxe a necessidade de novas organizações mais complexas e, por conseguinte mais formais. A burocracia surgiu para lidar com as novas demandas de organização: divisão do trabalho, normas governamentais, diferenciação hierárquica, designação pessoal segundo competências – pelo menos nas previsões teóricas – postos pertencentes a organizações e não a pessoa física que o ocupa e ao emprego como forma de carreira para ascender por mérito e tempo de serviço e conhecimento (ELIAS, 1994).

No tópico seguinte, observa-se o que acontece quando indivíduos não se adaptam à uma noção comum de “normalidade”.

3. DESORDENS, DESVIO E DIVERGÊNCIA.

A vida do homem em sociedade depende de um mínimo de alinhamento de fatores ou concordâncias para manter a organização social, que é comumente denominado *ordem*. Entretanto, sabemos que isto não acontece de maneira simples, mas é fruto de uma série de disputas de mecanismos de controle social, resultado de disputas e divergências, tensões e conflitos, vitórias e derrotas, tanto comportamentais quanto ideológicas. Sem uma vitória de uma corrente dominante, o estado beligerante transformará a realidade em um campo de batalha, levando ao caos, a *desordem*. Mas como manter o controle? (Turner, 2000)

Um dos complicadores iniciais é o tamanho da população, pois quanto maior ela for mais difícil é o contato e convívio pessoal e, portanto, mais difícil é criar laços de solidariedade entre seus membros, bem como a dificuldade em distribuir recursos, o que leva à questão seguinte: a *diferenciação social*. Quanto maior esta diferença, maior a possibilidade de estabelecimento de uma subcultura que se volta contra a cultura dominante. Presentes os ingredientes anteriores, a receita levará ao terceiro elemento: a *desigualdade social*, seja ela ligada ao dinheiro, poder ou prestígio e é nesse ponto que comumente surgem os conflitos e guerras. - reação às fracassadas tentativas de controle social (Turner, 2000).

Um dos processos indispensáveis para o controle social, passa pela socialização, sistema de símbolos e signos, aprendizado sobre normas operacionais, crenças e valores. A busca por esse aprendizado é o produto da nossa socialização, uma motivação de se fazer parte do todo. A preocupação com a imagem estabelece o limite de nossa conduta e coloca os olhos do todo sobre nós, compelindo-nos a buscar um bom papel para sermos mais bem vistos, mas nada mais do que um controle opressivo e abertamente aceito por nós, ou pelo menos, pela maioria de nós.

Um comportamento que não condiz com as normas sociais é taxado como *desviante*, e ocorre quando os mecanismos formais ou informais de controle social não são efetivos, podendo até atuar no sentido contrário produzindo os desvios. Dentro do pensamento tradicional da sociedade, há objetos ou objetivos de sucesso e meios formais e legítimos para alcançá-los, entretanto, em números limitados. A pressão exercida pela sociedade para que seja alcançado o sucesso é desproporcional aos meios para que o mesmo seja alcançado, gerando certa pressão e levando algumas pessoas a buscar meios informais ou considerados pelo senso comum como ilegítimos ou *criminosos*.

O acesso aos meios legítimos está disponível desigualmente entre os membros da sociedade, classes mais baixas e minorias que não tem o mesmo acesso disponível às classes que são economicamente mais favorecidas. Referenciados pelas teorias interacionistas, o comportamento dos indivíduos é moldado e influenciado pelo contato com os outros, ao mesmo tempo rotulados por estes e, esta pressão leva algumas vezes a fazer com que os rotulados se sintam pressionados a assumir ou a representar esse papel e assumindo-se como desviantes. Essa rotulação muitas vezes recebe um aval institucional como, por exemplo: uma ficha criminal, um registro de internação em instituições de tratamento mental, fazendo com que a fuga da rotulação ou desvio seja cada vez mais difícil, sendo esse o ciclo que leva lamentavelmente ao crime, e ao risco de se estabelecer um subgrupo de identificação de excluídos em relação ao resto da sociedade.

Sobre a denominação de *divergência* e uma análise sobre o comportamento coletivo, temos uma gama de variedade de atos nessa categoria: tumultos, revoltas, Movimentos Sociais Organizados, subversões da ordem dentro de unidades prisionais e sócio educativas. Há, contudo outras formas bem menos nobres de desvio no que tange a administração pública: peculato, corrupção ativa e passiva, tráfico de influência, embora estes não façam parte do objeto de análise do presente trabalho.

A divergência pode também assumir formas menos ríspidas como modas excêntricas, ou mais moderadas como protestos ou ainda em movimentos mais intensos e imbuídos de viés revolucionários visando a

derrubada da ordem vigente. A divergência seja individual ou coletiva, pode variar seu alcance e intensidade, bem como trazer efeitos posteriores para a sociedade. Entretanto, um elemento comum é a desigualdade que desperta um sentimento de protesto e clamor por mudanças, independente de ter motivação racional ou não. A Sociedade por sua vez age contra essa divergência por meio de seus mecanismos de controle social, sendo o mais extremo dentre eles as forças armadas em questões fronteiriças e internacionais ou as forças de segurança pública para questões ostensivas e repressivas.

Das muitas formas de divergência coletivas citadas acima, o que nos interessa é algo muito menos recorrente, mas cujas preocupações sociais – estatais ou não – se aprofundam e alimentam o medo coletivo: desvio comportamental tipificado na legislação como *crime*.

4. CRIMES, PENAS E MARGINALIZAÇÃO.

Pode parecer heresia tratar de uma discussão sobre crimes e punições ou penas sem a menção de Michel Foucault. Desta maneira por que não iniciar o diálogo com uma citação, sobre quatro formas de práticas punitivas, mas que podem ser o início evolutivo do conceito de pena (Foucault, 1997):

1. Exilar, rechaçar, banir, expulsar para fora das fronteiras, interditar determinados lugares, destruir o lar, apagar o lugar de nascimento, confiscar os bens e as propriedades.
2. Organizar uma compensação, impor um resgate, converter o dano provocado em dívida paga, converter o delito em obrigação financeira.
3. Expor, marcar, ferir, amputar, fazer uma cicatriz, deixar um sinal no rosto ou no ombro, impor uma diminuição artificial e visível, supliciar, em suma, apoderar-se do corpo e nele inscrever as marcas do poder.
4. Enclausurar.

Resumidamente, temos práticas de Expulsão ou Banimento, Restituição, Resgate, Marcação e Reclusão - entendido aqui como a penalidade do recolhimento a local físico destinado a cercar sua liberdade de ir e vir. As prisões, dadas suas características, acabam se tornando fábricas de inimigos da sociedade, fabricando os desviados que a justiça mandou recolher e excluir do convívio social.

Várias foram as tentativas de abrandar o mal causado pelas prisões, com alternativas penais esperando-se uma mudança de comportamento. Em 1847, o Congresso de Bruxelas trouxe alterações que não modificaram as reincidências penais, mas que ainda hoje se fazem presente na nossa legislação penal:

Essa reforma compreende três aspectos principais: isolamento completo ou parcial dos detentos no interior das prisões..., moralização dos condenados através do trabalho, da instrução, da religião, de recompensas, de reduções de penas; desenvolvimento das instituições parapenais de prevenção, de recuperação ou de controle. (FOUCAULT, 1997, p 30-31)

A evolução da legislação busca estabelecer a ligação entre punição a uma infração penal, a um crime contra a sociedade ou ao grupo majoritário de cidadãos, cujo infrator prejudicou ao lesar o pacto social e se tornando um desviante perigoso, não mais um mero infrator. A punição ou castigo pode ser medido pelo grau de gravidade e perigo imposto a sociedade, no intuito de proteger esta, sem o intuito de implantar severos abusos repressores, buscar colocar o apenado fora do grupo onde possa prejudicar ou exercer má influência sobre inocentes, alterando a concepção de severidade ou causar dano e sim, exercer uma ação “educativa” na tentativa de impedir a reincidência e tratar a correção destes “marginais”.

Marginalidade tratada não como sinônimo da criminalidade, como foi proposto por Eduardo Campos Coelho. Ele mostra que este fenômeno é característico de regiões superpopulosas e urbanas, causadas não só pela pobreza em si, mas também pelas condições geradas por esta e a formações de subgrupos marginais:

Não é a pobreza em si que gera a criminalidade (pois, afinal de contas, as áreas rurais são mais pobres), mas a densidade da pobreza ao permitir a elaboração da subcultura marginal. (COELHO, 1978)

A escolha dos homens ao cometer crimes deve ter antecedentes, mas estes não são ligados somente à pobreza, desemprego ou desigualdade, mas, principalmente, na probabilidade de serem apanhados, presos e cumprirem pena, algo comum nas características da cultura de seus subgrupos marginalizados onde constroem e vivenciam suas experiências sobre o mundo.

Mas como o crime pode ser alimentado? Com a palavra Theodore Dalrymple:

O que começa como uma hipótese acadêmica de promoção de carreira termina como uma ideia tão amplamente aceita que se toma não somente uma ortodoxia indiscutível, mas um clichê mesmo entre os incultos. Os acadêmicos utilizaram dois argumentos intimamente ligados para estabelecer a estatística da normalidade moral do crime e a conseqüente ilegitimidade das penas do sistema judiciário criminal. Primeiro, alegam que, em todo caso, somos todos criminosos; e quando todos são culpados, todos são inocentes. O segundo argumento, marxista na inspiração, é que a lei não tem conteúdo moral, sendo simplesmente a expressão do poder de certos grupos de interesse - do rico contra o pobre, por exemplo, ou do capitalista contra o trabalhador. Uma vez que a lei é uma expressão de força bruta, não há distinção moral essencial entre o comportamento criminoso e o não criminoso. É apenas uma questão de qual pé calça a bota. (DALRYMPLE, 2014).

A discussão que passa pela cabeça do desviante é a seguinte: se sua condição é desigual, ele é injustamente tratado como criminoso e caso consiga a liberdade tratará de compensar esta injustiça. Inicia-se um ciclo de reincidência e retorno a prisão, ou então se elevam os padrões de disputa podendo o mesmo ser morto, seja pela repressão estatal através da polícia, ou morto pela “concorrência” criminosa com a qual disputa espaço. Esse discurso atribuído na atualidade às entidades defensoras dos direitos humanos e que é odiado pela população que sofre com o aumento dos índices de violência, caracteriza aqueles que são apanhados e presos como vítimas circunstanciais da excludente e marginalizante realidade social, perseguidos pela polícia que representa um Estado opressor. Os indivíduos, após um longo período nos presídios em péssimas condições de salubridade, ainda não sabem precisar se mais uma vez serão envolvidos com o mundo do crime. O pensamento atrela as possibilidades ao conjunto de necessidades e das circunstâncias, e não deles mesmos.

Dalrymple falando sobre estudos de criminologia, tem uma opinião contundente de que a causa do crime é a decisão do “criminoso” em cometê-lo, e que com as mudanças conjunturais das sociedades alguns crimes tornam-se mais comuns passando a ser enxergados, portanto, como menos relevantes. Sua identificação passa a ser vista ou relativizada pelo praticamente como sendo simplória, mesmo em casos de homicídio ou tráfico. Por outro lado, uma parte da sociedade também enxerga a repressão, mesmo a violenta como necessária ou justificável. Estes mesmos criminosos por sua vez acreditam que sua condenação é sem sentido ou demasiadamente pesada para seu crime e que estar ali não vai ajuda-lo na sua recuperação.

5. CRIME, ORGANIZAÇÃO E DESVIO

É comum ouvirmos a máxima de que o sistema policial, judiciário e prisional é ineficiente bem como as expressões “chover no molhado” ou “enxugar gelo”. Para aqueles que estão distantes ou não são foco de tais situações, não há como negar as várias facetas problemáticas dos órgãos públicos, entretanto, aqueles autores, réus ou prisioneiros já apresentam uma perspectiva contrária, senão, não estariam ali.

Os indivíduos que estão encarcerados, os que foram julgados e condenados, e que se encontram, portanto, em cumprimento de suas sentenças, são exemplos claros de toda exposição deste trabalho, acerca de grupos, desvios, marginalização e etc. Observa-se, com muita frequência - mas não de maneira exclusiva -, que na sua maioria eles apresentam problemas nas etapas do processo de socialização. Apresentam problemas de convivência seja no meio familiar como, também, problemas na vida escolar, o que traz um baixo nível de escolaridade. Raras experiências em trabalho formal são notadas assim como a ausência de noções de básicas de hierarquia, disciplina e assiduidade (Coelho, 1987).

Não há como deixar de pensar que dentro de uma unidade prisional, e conhecendo todos os problemas de infraestrutura e investimento público do Brasil, seja possível realmente acreditar num processo efetivo de ressocialização conforme previsão normativa da legislação. Esse processo de juntar indivíduos tidos como problemáticos segundo o padrão considerado como normal no meio social deveria, em tese, “aliviar” a realidade social com seu afastamento e, com tantos desviantes convivendo juntos sua sobrevivência seria quase impossível. Entretanto, valendo-se de um mesmo conjunto de normas que os taxaram como criminosos, desviantes e excluídos, alguns detentos conseguiram se organizar e trazer uma nova configuração de crime ao conceito de organização no Brasil. O estudo acerca do PCC é um ótimo exemplo disso:

O PCC trazia um discurso inovador. Os paulistas diziam que seus crimes eram praticados em nome dos “oprimidos pelo sistema” e não em defesa dos próprios interesses, o que os diferenciava do personalismo dos traficantes cariocas. Eles assumiam a existência de um mundo do crime e da ilegalidade, tanto nas prisões como nas periferias, conhecidas como “quebradas”. Com o PCC, o crime

passaria a se organizar em torno de uma ideologia: os ganhos da organização beneficiariam os criminosos em geral. De acordo com esta filosofia, em vez de se auto destruírem, os criminosos deveriam se organizar para sobreviver ao sistema e aumentar o lucro. “O crime fortalece o crime” é uma das máximas do PCC. (MANSO; DIAS, 2018).

A partir de um sistema de alianças, pagamentos de importâncias em dinheiro e uso de extrema violência e de um “sistema de justiça” próprio, grupos criminosos passaram a usar de uma estrutura burocrática para fazer o dinheiro render e a proteger seus filiados. Mas como isso era possível, estando muitos de seus dirigentes isolados do resto da sociedade, supostamente pagando por penalidades de crimes já anteriormente conhecidos?

Dispensa-se maiores informações acerca dos problemas de gestão pública tais como déficit e funcionários, falta de manutenção em equipamentos, precariedade de muitas das instalações físicas e etc. Mas foi justamente o advento de uma tecnologia de comunicação através do aparelho celular e aplicativos de troca de mensagens instantâneas que permitiu a comunicação de integrantes de uma organização criminosa, para que fosse possível planejar, estabelecer alianças, executar ordens e transformar as penitenciárias em filiais de escritórios do crime.

Sobre o modelo de organização da facção criminosa, este passou a ser organizar em células que atuavam seguindo uma mesma sintonia e passaram a tomar decisões em âmbito regional, estadual, nacional e posteriormente internacional, em cada um dos lugares com um representante para conduzir os negócios e atuar na resolução de conflitos, inclusive formando um “sistema de justiça” com órgãos como o SGF (Sintonia Geral Final e o RD (Resumo Disciplinar), sendo o SGF o Supremo Tribunal Federal e o RD a central de comando e planejamento da facção. Some-se a isso a SG (Sintonia das Gravatas) um corpo de advogados para tratar de assuntos junto a Justiça, e o SA (Sintonia da Ajuda) como um sistema de assistencialismo para os membros e ainda a SB (Sintonia de Batismos) que atuava nos processos de filiação e punição dos membros. Há ainda os setores financeiros SP (Sintonia do Progresso) que responde pelas atividades envolvendo investimento e lucro. Não há como deixar de pensar a necessidade de arrecadação fiscal ou financeira – semelhante a uma mensalidade ou imposto – exercida pela SC (Sintonia da Cebola) paga exclusivamente pelos membros que ainda se encontravam em liberdade. Neste modelo, os membros perdem um pouco a autonomia, passam a assumir encargos financeiros, mas passam a ganhar a proteção e privilégios oferecidos pelo grupo: assessoria jurídica, empréstimo de armamentos ou dinheiro para investimento no crime, contato com fornecedores e defesa contra a concorrência.

As unidades prisionais passaram a funcionar como uma máquina de tear da rede criminosa, absorvendo cada vez mais membros e ampliando as conexões a favor de interesses pessoais e coletivos, a favor da facção. Códigos morais e disciplinares foram criados para garantir a disciplina, conter abusos e barrar desviantes, garantidos pelo poder “conscientizador” da violência (Manso; Dias, 2018).

O fortalecimento do PCC ocorre conjuntamente com o surgimento de uma Política de Administração Prisional, onde em seu discurso de união contra a opressão, embasava-se numa referência anterior que ficou famosa em todo o país: o Massacre do Carandiru, ocorrido em 1992. A experiência da tragédia obrigou o Estado a mudar a política prisional. Grandes unidades localizadas nos centros urbanos e concentrando um enorme contingente de presos, foram substituídas por uma expansão de várias unidades menores no interior, onde a distância buscava a redução de visitas e contatos com o mundo externo (Manso; Dias, 2018).

A experiência acabou sendo sabotada involuntariamente pela ineficiência das unidades de se evitar a entrada de aparelhos celulares. Uma das ferramentas utilizadas para dismantelar os grupos articuladores do movimento foi iniciar uma série de transferências para outras unidades a fim de enfraquecer o movimento, mas acabou por fim a ajudar a divulgação das ideias para outras unidades prisionais.

Ainda explorando o caso do PCC e seus inúmeros exemplos ilustrativos, vejamos abaixo o caso de desvios e moral do crime. Com base em uma ótica de que, aos olhos de quem está no crime, todo o sistema judicial apresenta uma visão negativa de que a sua existência insta em prejudicar os mais pobres, negros, homossexuais e demais minorias vulneráveis da marginalidade social. Para compensar a “injustiça” criou-se um sistema compensativo punitivo para apurar desvios e trazer a “verdadeira justiça” mas, ao invés de uma casta privilegiada de magistrados e promotores, a composição deste “tribunal” era feita por iguais, “irmãos” que discutiriam e avaliariam a inocência ou culpabilidade do indivíduo. Esse ritual consistia em avaliar o que é considerado certo ou errado de acordo com uma série de princípios reafirmados cotidianamente, visando a conscientização da moral compartilhada pelo mundo do crime, ou para aqueles que pretendiam fazer parte dele, ou ainda, apenas sofrer as suas consequências. Não foi o PCC quem instituiu a ética do crime, mas a fez valer

como demonstração de sua forma de coesão e punição para os desvios: “caguetagem”, “talaricagem”, “vacilos” e “jack” (estupradores), entre outros. Dentro de um mundo de desordem e disputas para instituir o poder, podemos dizer que o vencedor final da disputa foi o PCC e assim sendo, aquele com a “legitimidade do crime” para atuar como sentinela do “contrato social criminal” e mantenedor da “pacificação” (Manso; Dias, 2018)..

6. CONVIVENDO COM O INIMIGO.

Além da dura realidade de restrição da liberdade, péssimas instalações e superlotação carcerária, o indivíduo que se encontra em cumprimento de pena, tem que conviver com um dos “inimigos”. Um dos braços armados e possuidor das prerrogativas do monopólio da coerção outorgado pelo Estado para garantir, ou em muitos casos para figurar apenas, a manutenção da ordem e disciplina local: o Agente Penitenciário.

Classificado sobre diferentes nomenclaturas tais como Carcereiro, Agente, Polícia, Guarda (internamente o “apelido” mais comum entre os integrantes da corporação). Uma das profissões mais antigas da humanidade e tidas pela OIT como uma das profissões mais perigosas do mundo, este funcionário do Estado irá conviver diariamente com aquilo que a sociedade quer longe de si, mas não pode simplesmente eliminar, acabando com a sua existência. Dentre as diferentes políticas de ressocialização aplicadas pelos estados da federação, o Agente será o responsável:

...manter a ordem, disciplina, custódia e vigilância no interior das unidades prisionais, assim como no âmbito externo das unidades, como escolta armada para audiências judiciais, transferência de presos etc. Desempenham serviços de natureza policial como apreensões de ilícitos, revistas pessoais em detentos e visitantes, revista em veículos que adentram as unidades prisionais, controle de rebeliões e ronda externa na área do perímetro de segurança ao redor da unidade prisional. Garantem a segurança no trabalho de ressocialização dos internos promovido pelos psicólogos, pedagogos e assistentes sociais. Estão subordinados às Secretarias de Estado de Administração Penitenciária-**SEAP**, secretarias de justiça ou defesa social, dependendo da nomenclatura adotada em cada Estado.²

Dada a natureza de sua função, o guarda (quando a administração da unidade prisional ainda se encontra com o controle da ordem local) é o responsável por conduzir o maçante cotidiano da massa carcerária, com os atendimentos dos programas de ressocialização, alimentação, banho de sol, visitação e etc.

Seja de caráter disciplinar ou de segurança, o trabalho do Agente consiste ainda em interpretar os indícios de perturbação:

Isso requer o domínio de um saber que é essencialmente prático em sua origem: não está codificado, é intransmissível por métodos formais e de difícil reprodução a curto prazo. O que constitui esse saber é, principalmente, o diversificado e sempre renovado repertório de recursos que os presos elaboram para iludir a vigilância do guarda. Como dizem os internos, “a cabeça do preso é a oficina do diabo”; neste caso cabe ao guarda interferir na “produção” desta oficina, espionar sua “tecnologia”, desmontá-la para conhece-la e neutraliza-la. (COELHO, 1987).

Esta relação não é unilateral. Da mesma maneira os sentenciados, também analisam e estudam “o inimigo”, suas rotinas, hábitos, preferências, temperamento, personalidade e sempre que possível, também as suas deficiências. São bem comuns as tentativas de intimidação ou testes por parte dos presos, para se conhecer aquele que será, mesmo que seja na duração de um plantão, o condutor de sua rotina enquanto durar o cumprimento de pena. A quase que certa superioridade numérica dos sentenciados frente aos Agentes faz com que, mesmo para a execução de ordens, procedimentos e rotinas cotidianas, sejam executadas, se e somente si, os ânimos estejam dentro de uma normalidade passível de controle.

Aquele amontoado de indivíduos socialmente desviantes traz uma característica comum às cadeias e prisões. É um ambiente extremamente abafado e às vezes com problemas de ventilação, extremamente barulhenta e composta por indivíduos que aparentam ter por meta tentar conseguir um pouco mais para si, frente as severas restrições impostas. Essas características que amedrontam o cidadão comum, são as mesmas que tranquilizam os Agentes como um local comum. É o silêncio e a obediências irrestrita o que tira o sono da

² EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 08/2013 de 06 de dezembro de 2013, disponível em http://www.seguranca.mg.gov.br/images/seds_docs/Concursos_2013/Comunicado%20%20-%20Concurso%20n%2008%202013.pdf .

administração prisional, no contato diário com os internos, o Agente buscará regras práticas e básicas para verificar o ritmo da cadeia (Coelho, 1987).

A relação entre o preso e o Guarda é bem interessante. De um lado representa a individualidade investida pelo Estado para cumprimento da legislação, de outro lado o Guarda é o primeiro, senão o único elemento de ligação do preso com o ambiente externo a sua cela. Apesar desta quase exclusividade de interação, não se observa uma proximidade entre os “cativos e carcereiros”. Do lado dos presos, existe uma enorme pressão dos internos sobre eles mesmos, temendo cooperações que levem a delações ou piora de sua condição, do outro lado, o Agente teme por ser mau visto pelos colegas ou por pedidos impróprios por parte dos presos: levar recados, trazer itens não permitidos e etc.

7. CONCLUSÃO

A formação do componente coletivo de um grupo, aparenta ser um processo inevitável ao desenvolvimento do processo civilizador social humano. O custo desta nova formação social implica numa mudança de conduta individual em uma direção muito específica, conflitando muitas vezes com os sentimentos pessoais. Como esta formação não se deu como fruto de um planejamento bem definido, mas que se tornou inevitável, alguns apresentam problemas com a aceitação e cumprimento de certo tipo de ordem.

No estudo de caso da formação e expansão do PCC, vimos que mesmo os indivíduos que não coadunam com o ideário social comum, fazem uso das mesmas ferramentas de organização, controle e desenvolvimento para crescimento da facção. As divergências e excessos são controlados por um órgão punitivo que busca reprimir divergências e conduzir entreveros segundo uma moral, no papel onde o Estado falhou. Com um “tribunal do crime” que irá atuar com violência extrema já que não há entre seus valores, uma carta magna que censure a pena de morte.

Comungando da franqueza das opiniões de Theodore Dalrymple de que são as escolhas de transigir do legal ao criminoso que levam não a escolha, mas na permanência do desvio e posteriormente ao mundo do crime. O velho debate acerca de má distribuição de renda, luta de classes, opressão e perseguição as minorias são negações de responsabilidades individuais que passam a ser atribuídas a terceiros, ou a mentalidades de manutenção de Estados assistencialistas cujos orçamentos não comportam mais tais práticas.

No caso do PCC o que vimos é que, quando excluídos do convívio social, os mentores do PCC se valeram das mesmas premissas da sociedade que os excluíram e utilizando-se das premissas mas num sentido oposto, construíram a maior estrutura criminal organizada de poder paralelo que mesmo depois de anos, não conseguiu ser desarticulada pelo Estado.

REFERENCIAS

COELHO, E. C. A Criminalização da Marginalidade e a Marginalização da Criminalidade. Revista de Administração Pública, v. 12, n.2, p-139-161, 1978.

COELHO, E. C. A Oficina do Diabo: Crise e Conflito no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro. Ed. Espaço e Tempo: Rio de Janeiro, 1987.

DALRYMPLE, Theodore. A Vida na Sarjeta: O círculo vicioso da miséria moral. (trad), Márcia Xavier de Brito. Ed. É Realizações: São Paulo, 2014.

ELIAS, Robert. O Processo Civilizador: Formação do Estado e Civilização, Vol. 2. Ed. Zahar: Rio de Janeiro, 1994.

FOUCAULT, Michel. 1926-1984 Resumo dos Cursos do Collège de France (1970-1982) (trad), Andrea Daher; consultoria, Roberto Machado. Ed. Zahar: Rio de Janeiro, 1997.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. A Guerra: A Ascensão do PCC e o Mundo do Crime no Brasil. Ed. Todavia: São Paulo, 2018.

TUERNER, H. Jonathan. Sociologia – Conceitos e Aplicações. Ed. Makron Books: São Paulo: 2000. Caps. 03 e 11.